



ATO N. 40/2023

Regulamenta a realização do projeto
Parlamento Jovem de Minas, edição 2024.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º O projeto Parlamento Jovem de Minas, instituído pela Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2009, em sua edição 2024, que será realizada em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e PUC – Minas, terá como tema “**Melhorias no Ensino Escolar**” subdividido nos seguintes subtemas:

- I – Melhorias do ambiente de ensino-aprendizagem;
- II – Melhoria da aprendizagem e enfrentamento das desigualdades educacionais;
- III – Fortalecimento da gestão democrática.

Parágrafo único. Outras parcerias para a execução do projeto poderão ser firmadas, mediante termo próprio.

Art. 2º A Câmara Municipal de Poços de Caldas integra o polo regional denominado Polo Sudoeste, constituído pelas seguintes cidades: Albertina, Alpinópolis, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Cássia, Campestre, Carmo do Rio Claro, Guaranésia, Guaxupé, Itaú de Minas, Jacuí, Juruiaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, Passos, Poços de Caldas, Pratápolis, São Pedro da União e São Sebastião do Paraíso, sendo Poços de Caldas e Guaxupé os coordenadores regionais do polo.

Art. 3º O Parlamento Jovem de Minas, na etapa municipal, será integrado por estabelecimentos de ensino localizados no município de Poços de Caldas, que tenham alunos matriculados no Ensino Médio Regular.

Parágrafo único. A inscrição da escola se dará mediante a preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal, até dia **31 de janeiro de 2024**.

Art. 4º A Câmara Municipal oferecerá **100 vagas** para o Parlamento Jovem de Minas edição 2024, distribuídas proporcionalmente ao número de escolas inscritas.

Art. 5º As inscrições dos estudantes deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio que será disponibilizado pela coordenação municipal, de **04 a 08 de março de 2024**.

§1º Ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelos disponibilizados pela coordenação municipal.

§2º A autorização do responsável legal será exigida apenas aos estudantes menores de 18 anos.

§3º As inscrições devem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo, no período previsto no caput deste artigo.

§4º Não serão aceitas inscrições incompletas e/ou faltando os documentos anexos solicitados.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição de ensino superior para atuação de universitários como Agentes do Parlamento Jovem.

Art. 7º Os eventos referentes à etapa municipal do Parlamento Jovem de Minas ocorrerão no período de março a junho de 2024, visando à integração às próximas etapas.

Art. 8º A edição 2024 do projeto Parlamento Jovem terá as seguintes atividades:

- I – lançamento do projeto com a participação dos estudantes inscritos;
- II – oficinas de formação política e temática;
- III – visitas guiadas relacionadas ao tema da edição 2024;
- IV – encontro regional que acontecerá em Guaxupé/MG;
- V – oficinas preparatórias sobre a dinâmica da Plenária;
- VI – oficinas de diagnóstico local e elaboração de propostas;
- VII – plenária final para votação e encaminhamento das propostas;
- VIII – participação na etapa regional, composta pelas plenárias microrregional e regional;
- XI – participação na etapa estadual.

§1º As oficinas ocorrerão de acordo com o cronograma disponibilizado pela Coordenação Municipal.

§2º As atividades previstas no cronograma poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§3º A Plenária Municipal será coordenada por alunos eleitos durante a execução do projeto.

§4º O coordenador e relator da Plenária Municipal contarão com o apoio das Assessorias da Câmara Municipal para auxílio nas atividades e sistematização do documento final.

Art. 9º A Plenária Municipal, destinada à discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal, obedecerá ao seguinte roteiro:

- I – abertura;
- II – eleição do coordenador e relator;
- III – leitura do documento-base e apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, da defesa de cada proposta;
- VI – discussão e votação, por maioria de votos, das propostas;
- VII – priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa microrregional;
- VIII – escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na plenária microrregional;

IX – encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Para estar apto a se candidatar à etapa regional do Parlamento Jovem de Minas o aluno deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência nas oficinas previstas no cronograma do projeto.

Art. 10. Para a realização dos eventos do Parlamento Jovem de Minas ficam definidas as seguintes responsabilidades da Câmara Municipal:

I – Custeio do transporte e fornecimento de lanches para atender as atividades realizadas presencialmente e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;

II – fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante as atividades;

III – despesas decorrentes ao material que será utilizado para a realização das oficinas;

IV – despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes, sejam nas etapas preparatória, municipal, microrregional, regional ou estadual;

V – assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades;

VI – emissão de certificado de participação.

Art. 11. Fica nomeada as servidoras Taís Aparecida Ferreira e Ana Amélia Franco coordenadoras municipais do projeto.

Art. 12. As despesas relativas à realização do Parlamento Jovem 2024 serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.

Art. 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Sabino dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Douglas Eduardo de Souza
PRESIDENTE

Sílvio Rogério Carvalho de Assis
2º SECRETÁRIO

Kleber Gonçalves da Silva
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=231PSBXJOUN04HFY>, ou vá até o site <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 231P-SBXJ-0UN0-4HFY

